



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

01

PROCESSO Nº 62/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 16 /2017

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO
DE CADASTRO DE VAGAS PARA OS "CMEIS", COM
SUPORTE E TREINAMENTO INCLUSO**

RECURSOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.02.123650012.0.021.3.3.90.39 (1146/103)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/03/001048

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: SOLICITAÇÃO
Subassunto...: SOLICITAÇÃO
Data Protoc...: 09/03/17
Requerente...: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Súmula:

SOLICITAÇÃO REFERENTE AQUISIÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA
CADASTRO DE VAGAS PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 09/03/2017


Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR****Secretaria de Educação e Cultura**

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Solicitação

SENHOR PREFEITO: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura tendo em vista a necessidade de aquisição de um sistema informatizado para cadastro de vagas para os Centros Municipais de Educação Infantil, solicita de Vossa Excelencia, parecer para processo licitatório na modalidade que couber para atendimento desta demanda, conforme exposto no termo de referência anexo.

Chopinzinho, 09 de março de 2017.

Édina Accorsi
Secretária de Educação, Cultura e Esporte





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a crescente demanda por vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil de nossa cidade, e também para termos um controle e acompanhamento da real necessidade dos pais que trabalham e que não tem com quem deixar seus filhos, faz-se necessário um sistema de cadastro de vagas, para que o próprio usuário solicite sua vaga via internet, e o município possa utilizar estes dados para o remanejamento destes alunos conforme as necessidades mais urgentes. O sistema oportunizará agilidade e transparência no preenchimento das vagas da Educação Infantil, visando a igualdade de acesso e a qualidade dos serviços prestados.

Considerando que em nosso município há falta de vagas e que é cada vez maior o número de crianças que esperam por lugares em creches, apesar desses direitos serem assegurados na Constituição Federal e no ECA e também conforme a Lei 9394/96 em seu Art. 11, V, incumbe os municípios de oferecer educação infantil em creches e pré-escolas;

Considerando ainda que o município firmou um TAC com o Ministério Público, para atendimento da demanda manifesta para crianças de Educação Infantil – Creches, por isso necessitamos de um sistema informatizado para cadastro prévio para matrículas destes, substituindo as listas de reservas de vagas existentes na secretaria, onde nos auxiliará e facilitará os trabalhos, pois teremos dados atualizados sempre que necessário.

Conforme exposto acima, solicitamos parecer favorável para licitação na modalidade que couber, para aquisição deste sistema informatizado de matrículas para os CMEIS.

Chopinzinho, 09 de março de 2017.

Édina Accorsi

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

05

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 09 de março

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CADASTRO DE VAGAS

Recebido a solicitação da Secretaria Municipal de Administração para a contratação de Sistema Informatizado de Cadastro de Vagas – conforme descrição no termo de referência, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1		Sistema Informatizado para cadastro online de matrículas, Central de Vagas, para os Centros Municipais de Educação Infantil, com várias funcionalidades como: - Cadastro de Responsável(usuário), cadastro da criança e solicitação da vaga (feito pela família pela rede mundial de computadores) - Cadastro da turma; - Cadastro de Vagas; - validação de cadastro; - envio de SMS, email; - Gerenciamento de Status por vaga, gerenciamento de listas de crianças por critérios: Faixa salarial, localização por residência, turno de trabalho dos responsáveis; - Lista de vagas automático priorizando crianças cujos critérios evidenciam maior necessidade; - Relatórios gerenciais.	6.500,00	6.500,00
VALOR DE PESQUISA DE MERCADO R\$				6.500,00	

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Prazo de Entrega: até 15 dias após execução do contrato

Prazo de Pagamento: Até 30 dias após execução do contrato.

Chopinzinho, 09 de fevereiro de 2017.

Édina Accorsi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

07

DATA: 09/03/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA CONTROLE DE VAGAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

VALOR R\$: 6.500,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.02.123650012.0.021.3.3.90.39 (1146) F: 103

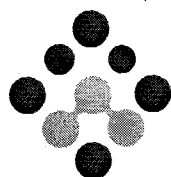
Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI

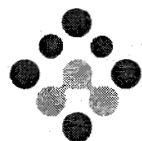
Finanças



TRENDSOFT*

Cadastro
de
Vagas





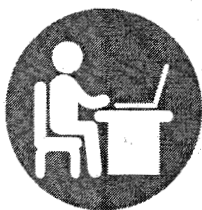
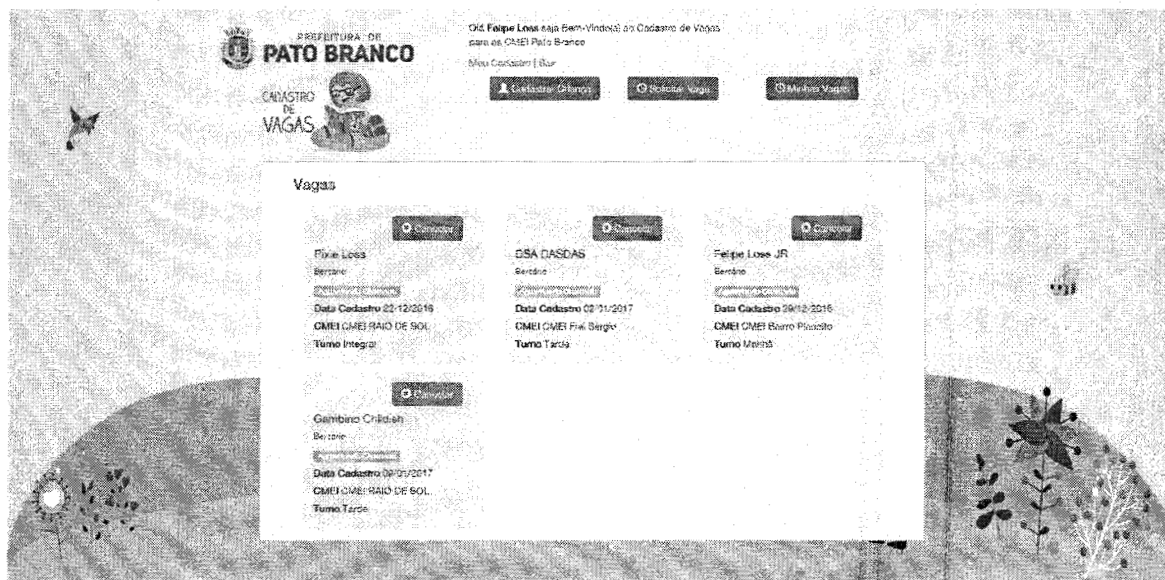
TRENDSOFT
SISTEMAS EMPRESARIAS

09

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CENTRAL DE VAGAS

A Central de Vagas é uma solução que permite o cadastro de Vagas para CMEIs de forma fácil e prática. O usuário pode cadastrar diretamente de sua casa, pela internet. O processo se torna mais transparente e os dados são utilizados para a inteligência do Município.



24 Horas

O Usuário realiza o cadastro e a solicitação de vaga diretamente da sua casa/trabalho.



Transparência

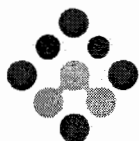
A Central de Vagas auxilia no processo de transparência das listas, o chamamento de vagas acontece de forma automática, ordenada por critérios pré-estabelecidos e inalteráveis.



Interface Prática

A Central de Vagas conta com interface facilitada e com apenas 3 passos é possível cadastrar o Usuário, Criança e a Vaga solicitada.

CHAMADA DA VAGA



PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DESCRIPTIVO DE FUNCIONALIDADES

Cadastro de Responsáveis para inscrever crianças que pleiteiam vagas na rede municipal de CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil).

Para o cadastro de responsáveis e crianças será necessário informar CPF e senha para acessos posteriores, assim como critérios como Faixa Salarial, Localização da residência, e se o responsável trabalha fora para que o sistema possa atribuir pesos a fim de priorizar crianças mais necessitadas. O Sistema foi criado de acordo com critérios estabelecidos pelo Ministério Público.

FUNCIONALIDADES DO SISTEMA

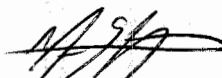
- Cadastro de Responsável
- Cadastro de Criança
- Cadastro de Creche
- Cadastro de Turma
- Cadastro de Vagas
- Validação de Cadastro
- Envio de SMS
- Envio de E-mail
- Gerenciamento de Status por vaga
- Gerenciamento de Lista de crianças pelos critérios:
 - Faixa salarial
 - Localização da residência
 - Turno de trabalho dos responsáveis
- Lista de Vagas automático priorizando crianças cujos critérios evidenciam maior necessidade
- Relatório de Inscritos por Turma
- Relatório de Inscritos por Turno
- Relatório de Inscritos por CMEI
- Relatório de Inscritos por Bairro

INVESTIMENTO

- Licença Anual (12 meses) com Suporte de Implementação do Sistema (incluindo suporte a importação de listas existentes para o sistema)
- Implementação com duração de 1 mês
- Treinamento Completo para 5 colaboradores do Município para Gerenciamento completo do sistema.
- Suporte Online e por telefone

Investimento
R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Proposta válida por 30 dias.


Maíco Dal Ponte



Concept System
Softwares e Serviços

JN Informática EIRELI – ME
20.393.216/0001-71
Rua Araucária 696 – Santa Terezinha
Pato Branco-PR
(46) 3224-6307

11

À
Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Orçamento:

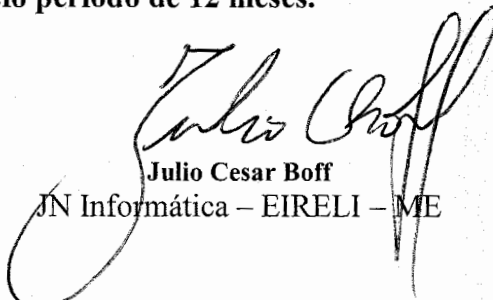
Sistema de Vagas CMEI

Funcionalidade Requisitada: Cadastro de Responsáveis para inscrever crianças a pleito de vagas na rede municipal de CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil). Para o cadastro de responsáveis e crianças será necessário informar CPF e senha para acessos posteriores, assim como critérios como Faixa Salarial, Localização da residência e se o responsável trabalha fora para que o sistema possa atribuir pesos a fim de priorizar crianças mais necessitadas.

Funcionalidades do Sistema

- Cadastro de Responsável
- Cadastro de Criança
- Cadastro de Creche
- Cadastro de Turma
- Cadastro de Vagas
- Validação de Cadastro
- Envio de SMS
- Envio de E-mail
- Gerenciamento de Status por vaga
- Gerenciamento de Lista de crianças pelos critérios:
 - Faixa salarial
 - Localização da residência
 - Turno de trabalho dos responsáveis
- Lista de Vagas automático priorizando crianças cujos critérios evidenciam maior necessidade
- Relatório de Inscritos por Turma
- Relatório de Inscritos por Turno
- Relatório de Inscritos por CMEI
- Relatório de Inscritos por Bairro

Valor: R\$ 8.400,00 pelo período de 12 meses.


Julio Cesar Boff
JN Informática – EIRELI – ME

Pato Branco, 14 de Fevereiro de 2017.



Cliente: Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Pato Branco, 16 de fevereiro de 2017

Sistema de Vagas CMEI

Funcionalidade Requisitada: Cadastro de Responsáveis para inscrever crianças a pleito de vagas na rede municipal de CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil). Para o cadastro de responsáveis e crianças será necessário informar CPF e senha para acessos posteriores, assim como critérios como Faixa Salarial, Localização da residência e se o responsável trabalha fora para que o sistema possa atribuir pesos a fim de priorizar crianças mais necessitadas.

Funcionalidades do Sistema

- Cadastro de Responsável
- Cadastro de Criança
- Cadastro de Creche
- Cadastro de Turma
- Cadastro de Vagas
- Validação de Cadastro
- Envio de SMS
- Envio de E-mail
- Gerenciamento de Status por vaga
- Gerenciamento de Lista de crianças pelos critérios:
 - Faixa salarial
 - Localização da residência
 - Turno de trabalho dos responsáveis
- Sorteio de Vagas automático priorizando crianças cujos critérios evidenciam maior necessidade
 - Relatório de Inscritos por Turma
 - Relatório de Inscritos por Turno
 - Relatório de Inscritos por CMEI
 - Relatório de Inscritos por Bairro

Valor R\$9,5 mil para 12 meses

Proposta válida por 30 dias.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Evandro Machado".

Widesys - Software & Serviços - CNPJ 19.753.350/0001-57

Rua Lídio Oltramari S/N, Pato Branco - PR, 85503-381

Telefone: (046) 3220-6081 / 9113-2775

Evandro Machado

evandro@widesys.com.br

TRENDSOFT SISTEMAS EMPRESARIAIS LTDA. - ME
CNPJ Nº. 11.209.843/0001-03
NIRE: 41207478183
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1

MAICO SILVINO DAL PONTE, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 13.10.1992, empresário, residente e domiciliado à Rua Itapuã nº 620 Apto. 802 Centro, na cidade de Pato Branco - PR, CEP: 85.505-180, portador da Carteira Identidade RG nº 10.313.912-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº 087.919.859-19.

PATRICIA PRADO DA SILVA, brasileira, maior, solteira, nascida em 13.10.1992, empresária, residente e domiciliado à Rua Caramuru nº 107 Apto. E Centro, na cidade de Pato Branco-PR, CEP: 85.501-064, portador da Carteira Identidade RG nº 609.712.488-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e CPF nº 008.687.330-08. Como únicos sócios da empresa TRENDSOFT SISTEMAS EMPRESARIAIS LTDA. - ME, com sede e foro na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, à Rua Itabira nº 1371 Sala 104, Centro, CEP: 85.501-047, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207478183 por despacho em sessão de 07.11.2012 e primeira alteração contratual registrada sob o numero 20144109409 em 08/09/2014, e segunda alteração contratual registrada sob numero 20153920319 em 22/07/2015, resolvem por este instrumento, promover alteração do primitivo contrato social, e o fazem, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO: A sócia PATRICIA PRADO DA SILVA que possui 500 (Quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, equivalente a R\$ 500,00 (Quinhentos reais), neste ato, transfere de forma onerosa ao sócio remanescente MAICO SILVINO DAL PONTE, 500 (Quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, equivalente a R\$ 500,00 (Quinhentos reais), PASSANDO a possuir 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, equivalente a R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), capital já integralizado pelos sócios, ficando assim distribuído:

Nome	Quantidade de quotas		Valor		%
MAICO SILVINO DAL PONTE	Nº. de quotas	10.000	R\$	10.000,00	100%
TOTAL		10.000	R\$	10.000,00	100%

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia retirante já recebeu todos os seus direitos da sociedade e por este instrumento particular de alteração contratual, em conformidade a sócia, está dando plena e geral quitação, nada tendo a declarar.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2016 15:09 SOB Nº 20162974779.
PROTOCOLO: 162974779 DE 01/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600603481. NIRE: 41207478183.
TRENDSOFT SISTEMAS EMPRESARIAIS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL

14

TRENDSOFT SISTEMAS EMPRESARIAIS LTDA. - ME

CNPJ Nº. 17.209.843/0001-03

NIRE: 41207478183

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2

CLAUSULA TERCEIRA: A sócia remanescente declara ser conhecedora da atual situação econômica financeira da sociedade, assumindo o Ativo e Passivo.

CLAUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá a MAICO SILVINO DAL PONTE, com os poderes e atribuição de administrador, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA QUINTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Social Primitivo, não modificadas por esta alteração Contratual.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Pato Branco, 03 de maio de 2016



[Signature]
MAICO SILVINO DAL PONTE



[Signature]
PATRICIA PRADO DA SILVA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2016 15:09 SOB Nº 20162974779.
PROTOCOLO: 162974779 DE 01/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600603481. NIRE: 41207478183.
TRENDSOFT SISTEMAS EMPRESARIAIS LTDA - ME

Libertad Bogus

1. OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO-PR
Rua Tapajós, 50 - (46) 3225-5455

Reconheço a(s) firma(s) de:
185 J03ad11 - YAIKO SILVA DAL PONTE.....
185 J011s11 - PATRICIA PRADO DA SILVA.....
Pela forma VERDADEIRA.
Em testemunho da verdade.
PATO BRANCO, 04 de Maio de 2016

JESSICA FRANCA GUES
JFG

IFUNARPEN - SELO DIGITAL
INI: 9s0uk . 9skKE . z8ada - x1Gss . IP20
Consulte em: www.funarpen.com.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2016 15:09 SOB Nº 20162974779.
PROTOCOLO: 162974779 DE 01/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600603481. NIRE: 41207478183.
TRENDISOFT SISTEMAS EMPRESARIAIS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO

RG: 10.313.912-0

FORTE (MILITAR)

ASSINATURA DO TITULAR

Cap. Edm. de Oliveira

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 10.313.912-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/11/2014

NOME: MAICO SILVINO DAL PONTE

FILIAÇÃO: SILVINO RENOSTO DAL PONTE
NOLDA DAL BOSCO DAL PONTE

NATURALIDADE: TOLEDO/PR DATA DE NASCIMENTO: 13/10/1992

DGO ORIGEM: COMARCA-TOLEDO/PR, DA SEDE
C.NASC-41577, LNRO-85A, FOLHA-88

CPI: 087.913.858-19

CURTEBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/63



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17209843/0001-03
Razão Social: TRENDOSOFT SISTEMAS EMPRESARIAIS LTDA ME
Endereço: R TOCANTINS 2615 FUNDOS / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2017 a 05/04/2017

Certificação Número: 2017030703485917966854

Informação obtida em 09/03/2017, às 16:29:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

18

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: TRENDSOFT SISTEMAS EMPRESARIAIS LTDA ME
CNPJ/CPF...: 17.209.843/0001-03
ENDEREÇO...: ITABIRA , 1371 - CENTRO DA CIDADE
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 09/03/2017.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0006234/2017

Código de autenticidade da certidão: 999782717999782

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRENDISOFT SISTEMAS EMPRESARIAIS LTDA. - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.209.843/0001-03

Certidão nº: 125682296/2017

Expedição: 09/03/2017, às 16:41:30

Validade: 04/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRENDISOFT SISTEMAS EMPRESARIAIS LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.209.843/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016018900-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.209.843/0001-03**

Nome: **TRENDSOFT SISTEMAS EMPRESARIAIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/07/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

21

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRENDISOFT SISTEMAS EMPRESARIAIS LTDA. - ME
CNPJ: 17.209.843/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:15:30 do dia 09/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2017.

Código de controle da certidão: **B796.2230.057D.403B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

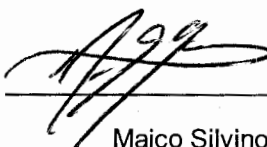
A Empresa TRENDOSOFT SISTEMAS EMPRESARIAIS, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.209.843/0001-03, com endereço na Rua Itabira, nº 1371, Bairro: Centro CEP: 85501-047, na cidade de Pato Branco, Estado Paraná, telefone: (46) 3025-3135, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteadado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Pato Branco, 09 de março de 2017.



Maico Silvino Dal Ponte



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1048/2017 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

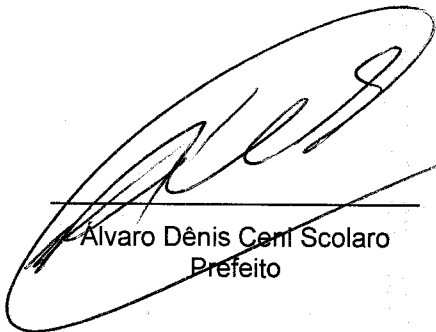
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.02.123650012.0.021.3.3.90.39 (1146/103)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 15 de março de 2017.


Alvaro Dênis Cerri Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ---/2017

Processo nº. 62/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO. A presente dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes em sua Solicitação protocolada sob nº 1048/2017 requer a Contratação de Empresa para prestação de serviços de implementação de sistema informatizado para cadastro de vagas para os Centros Municipais de Educação Infantil – “CMEIS”, conforme descritos NO Termo de Referência e no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – FORNECEDOR

2.1 FORNECEDOR

Fornecedor: TRENDSOFT SISTEMAS EMPRESARIAIS LTDA - ME	
Endereço: Rua Itabira, nº 1371, Centro.	
Cidade: Pato Branco - CEP: 85.501-047	U.F.: PR
CNPJ: 17.209.843/0001-03	
Representante Legal: MAICO SILVINO DAL PONTE	
CPF: 087.919.859-19	RG: 10.313.912-0 SSP/PR

III – DA HABILITAÇÃO

3.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida Regularidade Jurídica e Fiscal serão exigidos os seguintes documentos:

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.1.1 – Para os Licitantes que possuírem o Certificado de Registro Cadastral, este substituirá a documentação do Item 4.1.1.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25

4.1.1 – Art. 24 da Lei 8666/93, Inciso II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

4.1.2 – A referida fornecedora apresentou o menor preço nas cotações realizadas, demonstrando também, através de sua proposta comercial, possuir conhecimento e tecnologia suficiente para atender ao objetivo da contratação.

V – DA EXECUÇÃO

5.1 – A CONTRATADA deverá executar os serviços, conforme determinação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, cumprindo integralmente o Termo de Referência e todas as demandas necessárias para o perfeito atendimento das necessidades dos "CMEIS".

5.2 – O pagamento será efetuado pela Secretaria competente e será comprovado através de nota fiscal emitida pela contratada.

5.3 – A vigência do Contrato será DE 12 (doze) meses, após a assinatura do mesmo.

VI – DO PAGAMENTO

6.1 – O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços contratados, o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), incluído nesse valor a implementação do sistema com acompanhamento durante 01 (um) mês, importação da base de dados, treinamento completo para no mínimo 05 (cinco) servidores do município em gerenciamento do sistema, suporte on-line e por telefone durante 12 (doze) meses.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 15 de março de 2017.

Comissão Permanente de Licitações


Eduardo Pivatto

Jovani Martins


Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
01	01	Sistema	Sistema Informatizado para cadastro online de matrículas, Central de Vagas, para os Centros Municipais de Educação Infantil, "CMEIS", com várias funcionalidades como: - Cadastro de Responsável (usuário), cadastro da criança e solicitação da vaga (feito pela família pela rede mundial de computadores) - Cadastro da turma; - Cadastro de Vagas; - Validação de cadastro; - Envio de SMS, email; - Gerenciamento de Status por vaga, gerenciamento de listas de crianças por critérios: Faixa salarial, localização por residência, turno de trabalho dos responsáveis; - Lista de vagas automático priorizando crianças cujos critérios evidenciam maior necessidade; - Relatórios gerenciais. - Treinamento - Suporte Técnico	6.500,00
TOTAL – R\$				6.500,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

27

(MINUTA) CONTRATO Nº ---2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: TRENDISOFT SISTEMAS EMPRESARIAIS LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: TRENDISOFT SISTEMAS EMPRESARIAIS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Itabira, nº 1371, Sala nº 104, Bairro: Centro, CEP: 85.501-047, Pato Branco, Paraná, telefone (46) 3025 - 3135, E-mail: www.c4felipe@gmail.com, CNPJ nº 17.209.843/0001-03, Inscrição Estadual nº 90625582-00, neste ato representado pelo senhor Maico Silvino Dal Ponte, portador do CPF nº: 087.919.859-19, e do RG nº: 10.313.912-0-SSP/PR.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº ---/2017, Processo Licitatório nº 62/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	01	Sistema	Sistema Informatizado para cadastro online de matrículas, Central de Vagas, para os Centros Municipais de Educação Infantil, "CMEIS", com várias funcionalidades como: - Cadastro de Responsável (usuário), cadastro da criança e solicitação da vaga (feito pela família pela rede mundial de computadores) - Cadastro da turma; - Cadastro de Vagas; - Validação de cadastro; - Envio de SMS, email; - Gerenciamento de Status por vaga, gerenciamento de listas de crianças por critérios: Faixa salarial, localização por residência, turno de trabalho dos responsáveis; - Lista de vagas automático priorizando crianças cujos critérios evidenciam maior necessidade; - Relatórios gerenciais. - Treinamento - Suporte Técnico

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a implantação do sistema, treinamento dos servidores e teste final de funcionamento do sistema, quando a Secretaria de Educação atestará o recebimento definitivo dos serviços.

Esse valor corresponde à Licença de uso do software por 12 (doze) meses, com suporte de implementação do sistema durante 30 (trinta) dias, importação da base de dados existente, treinamento completo de gerenciamento do sistema para no mínimo 05 (cinco) servidores do Município e suporte on-line e por telefone durante a vigência do contrato.

O valor do contrato não sofrerá nenhum tipo de reajustamento durante a vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES: 06.02.123650012.0.021.3.3.90.39 (1146) Fonte 103



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

28

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços objeto deste Contrato de acordo com o Termo de Referência e a Cláusula Primeira deste contrato.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo para a implementação do sistema será de no máximo 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

Em função do valor contratado e pela modalidade utilizada, este contrato não será prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxas, ou outros encargos que possam incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 62/2017 – Dispensa de Licitação nº --/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização será efetuada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Srª. Édina Accorsi, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

29

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30

Chopinzinho, PR, 15 de março de 2017.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Trendsoft Sistemas Empresariais Ltda - ME
Maico Silvino Dal Ponte – Representante Legal
Contratada

Testemunha1
Testemunha2

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/03/001216

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
Data Protoc...: 16/03/17
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Súmula:

REQUER PARECER JURIDICO REFERENTE PROCESSO N 62/2017 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CADASTRO DE VAGAS PARA OS CMEIS COM SUPORTE E TREINAMENTO INCLUSO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 16/03/2017

Bruna Mendes

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Processo Licitatório nº 62/2017

Dispensa de Licitação

Assunto: Contratação de serviços para implementação de sistema informatizado de cadastro de vagas para os “Cmeis”, com suporte e treinamento incluso.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de Processo Licitatório nº 62/2017 de Dispensa de Licitação, à apreciação da Procuradoria, para emissão de parecer acerca da possibilidade da referida Dispensa de Licitação para a contratação de serviços para implementação de sistema informatizado de cadastro de vagas para os “Cmeis”, com suporte e treinamento incluso.

A solicitação emitida pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Sra. Édina Accorsi, foi juntada à fl. 03.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Sra. Édina Accorsi, apresentou justificativa à fl. 04, onde demonstra a necessidade da contratação de serviços para implementação de sistema informatizado de cadastro de vagas para os “Cmeis”, com suporte e treinamento inclusivo, tendo em vista a crescente demanda por vagas, bem como a fim de ter um melhor controle e acompanhamento da real necessidade dos pais que trabalham e não tem com quem deixar seus filhos. Ainda, menciona que o sistema oportunizará agilidade e transparência no preenchimento das vagas da Educação Infantil, visando a igualdade de acesso e a qualidade dos serviços prestados.

Autorização do Sr. Prefeito Municipal para abertura do procedimento licitatório (fl. 05) e para a preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato (fl. 23).

Termo de Referência (fl. 06).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



À fl. 07 a Secretaria de Finanças informou que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações referentes ao objeto especificado.

Orçamentos carreados às fls. 08/12, demonstrado os preços praticados no mercado.

Documentação da empresa TrendSoft e do proprietário da empresa (fls. 08/22).

Minuta da Dispensa de Licitação, Minuta do Contrato e Anexos (fls. 24/30).

Vieram os autos para parecer.

Ressalta-se que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da obrigação de licitação, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



*“A expressão **obrigatoriedade de licitação** tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da **modalidade prevista em lei para a espécie**, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro.” grifei*

Dessa forma, conforme estabelece o art. 24, inciso II, da Lei nº

8.666/1993:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (redação dada pela Lei nº 9.648/98, de 25.5.1998)” grifei

O limite previsto no inciso II do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea “a” do inciso II, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com isso resultado no valor permitido até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Destacamos que o valor total da presente dispensa de licitação é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) e, dessa forma, justifica-se a contratação de serviços para implementação de sistema informatizado de cadastro de vagas para os “Cmeis”, com suporte e treinamento incluso, consoante orçamento juntado às fls. 08/10.

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo

9/1



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811



econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

De acordo com o inciso III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei nº 8.666/93, o presente foi instruído com a razão do menor preço como condição para eficácia dos atos e atendendo ao disposto nos artigos 28 e 29 da referida Lei.

No entanto, verifica-se que não foi carreado aos autos, o parecer do Presidente da Comissão Permanente de Licitações acerca da realização da contratação, bem como que, se favorável, a indicação da modalidade da licitação, o que se faz imprescindível.

Dessa forma, da análise da documentação apresentada, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, motivos pelos quais esta Procuradoria entende não haver óbice legal para o presente processo de Dispensa de Licitação, desde que seja suprida à falta do parecer do Presidente da Comissão Permanente de Licitações acerca da realização da contratação.

É O PARECER.

Chopinzinho, 22 de março de 2017.

MÁRCIO STRINGARI

Procurador Municipal

OAB/PR nº 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 29/03/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CADASTRO DE VAGAS PARA OS "CMEIS", COM SUPORTE E TREINAMENTO INCLUSO..

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para Contratação de Serviços para Implementação de Sistema Informatizado de Cadastro de Vagas para os "CMEIS", com Suporte e Treinamento Incluso, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2017

Processo nº. 62/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO. A presente dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes em sua Solicitação protocolada sob nº 1048/2017 requer a Contratação de Empresa para prestação de serviços de implementação de sistema informatizado para cadastro de vagas para os Centros Municipais de Educação Infantil – “CMEIS”, conforme descritos NO Termo de Referência e no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – FORNECEDOR

2.1 FORNECEDOR

Fornecedor: TRENDISOFT SISTEMAS EMPRESARIAIS LTDA - ME	
Endereço: Rua Itabira, nº 1371, Centro.	
Cidade: Pato Branco - CEP: 85.501-047	U.F.: PR
CNPJ: 17.209.843/0001-03	
Representante Legal: MAICO SILVINO DAL PONTE	
CPF: 087.919.859-19	RG: 10.313.912-0 SSP/PR

III – DA HABILITAÇÃO

3.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida Regularidade Jurídica e Fiscal serão exigidos os seguintes documentos:

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.1.1 – Para os Licitantes que possuírem o Certificado de Registro Cadastral, este substituirá a documentação do Item 4.1.1.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.1 – Art. 24 da Lei 8666/93, Inciso II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

4.1.2 – A referida fornecedora apresentou o menor preço nas cotações realizadas, demonstrando também, através de sua proposta comercial, possuir conhecimento e tecnologia suficiente para atender ao objetivo da contratação.

V – DA EXECUÇÃO

5.1 – A CONTRATADA deverá executar os serviços, conforme determinação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, cumprindo integralmente o Termo de Referência e todas as demandas necessárias para o perfeito atendimento das necessidades dos "CMEIS".

5.2 – O pagamento será efetuado pela Secretaria competente e será comprovado através de nota fiscal emitida pela contratada.

5.3 – A vigência do Contrato será DE 12 (doze) meses, após a assinatura do mesmo.

VI – DO PAGAMENTO

6.1 – O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços contratados, o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), incluído nesse valor a implementação do sistema com acompanhamento durante 01 (um) mês, importação da base de dados, treinamento completo para no mínimo 05 (cinco) servidores do município em gerenciamento do sistema, suporte on-line e por telefone durante 12 (doze) meses.

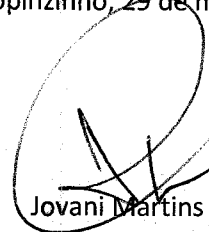
VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 29 de março de 2017.

Comissão Permanente de Licitações


Eduardo Pivatto


Jovani Martins


Roberto Alencar Przendziuk


Onerio Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
01	01	Sistema	Sistema Informatizado para cadastro online de matrículas, Central de Vagas, para os Centros Municipais de Educação Infantil, "CMEIS", com várias funcionalidades como: - Cadastro de Responsável (usuário), cadastro da criança e solicitação da vaga (feito pela família pela rede mundial de computadores) - Cadastro da turma; - Cadastro de Vagas; - Validação de cadastro; - Envio de SMS, email; - Gerenciamento de Status por vaga, gerenciamento de listas de crianças por critérios: Faixa salarial, localização por residência, turno de trabalho dos responsáveis; - Lista de vagas automático priorizando crianças cujos critérios evidenciam maior necessidade; - Relatórios gerenciais. - Treinamento - Suporte Técnico	6.500,00
TOTAL – R\$				6.500,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 16/2017**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
TRENDSOFT SISTEMAS EMPRESARIAIS LTDA – ME.	6.500,00

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE MARÇO DE 2017.


ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 145/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trendsoft Sistemas Empresariais Ltda – Me. CNPJ: 17.209.843/0001-03. Objeto: Contratação de Serviços para Implementação de Sistema Informatizado de Cadastro de Vagas para os “CMEIS”, com Suporte e Treinamento Incluso. Valor: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 16/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1146. Data da assinatura: 29/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Maico Silvino Dal Ponte, pela Empresa e Édina Accorsi, Fiscal do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 145/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: TRENDISOFT SISTEMAS EMPRESARIAIS LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: TRENDISOFT SISTEMAS EMPRESARIAIS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Itabira, nº 1371, Sala nº 104, Bairro: Centro, CEP: 85.501-047, Pato Branco, Paraná, telefone (46) 3025 - 3135, E-mail: www.c4felipe@gmail.com, CNPJ nº 17.209.843/0001-03, Inscrição Estadual nº: 90625582-00, neste ato representado pelo senhor Maico Silvino Dal Ponte, portador do CPF nº: 087.919.859-19, e do RG nº: 10.313.912-0-SSP/PR.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação nº 16/2017, Processo Licitatório nº 62/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	01	Sistema	Sistema Informatizado para cadastro online de matrículas, Central de Vagas, para os Centros Municipais de Educação Infantil, "CMEIS", com várias funcionalidades como: - Cadastro de Responsável (usuário), cadastro da criança e solicitação da vaga (feito pela família pela rede mundial de computadores) - Cadastro da turma; - Cadastro de Vagas; - Validação de cadastro; - Envio de SMS, email; - Gerenciamento de Status por vaga, gerenciamento de listas de crianças por critérios: Faixa salarial, localização por residência, turno de trabalho dos responsáveis; - Lista de vagas automático priorizando crianças cujos critérios evidenciam maior necessidade; - Relatórios gerenciais. - Treinamento - Suporte Técnico

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a implantação do sistema, treinamento dos servidores e teste final de funcionamento do sistema, quando a Secretaria de Educação atestará o recebimento definitivo dos serviços.

Esse valor corresponde à Licença de uso do software por 12 (doze) meses, com suporte de implementação do sistema durante 30 (trinta) dias, importação da base de dados existente, treinamento completo de gerenciamento do sistema para no mínimo 05 (cinco) servidores do Município e suporte on-line e por telefone durante a vigência do contrato.

O valor do contrato não sofrerá nenhum tipo de reajustamento durante a vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:**

06.02.123650012.0.021.3.3.90.39 (1146) Fonte 103.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

43

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços objeto deste Contrato de acordo com o Termo de Referência e a Cláusula Primeira deste contrato.

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo para a implementação do sistema será de no máximo 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

Em função do valor contratado e pela modalidade utilizada, este contrato não será prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxas, ou outros encargos que possam incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 62/2017 – Dispensa de Licitação nº 16/2017, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização será efetuada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Srª. Édina Accorsi CPF nº 053.271.259-55, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

44

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

[Handwritten signatures and marks]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

45

8

Chopinzinho, PR, 29 de março de 2017.



Município de Chopinzinho
Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante



Trendsoft Sistemas Empresariais Ltda - ME
Maico Silvino Dal Ponte - Representante Legal
Contratada



Secretária de Educação, Cultura e Esportes
Edina Accorsi
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

GAZETA REGI

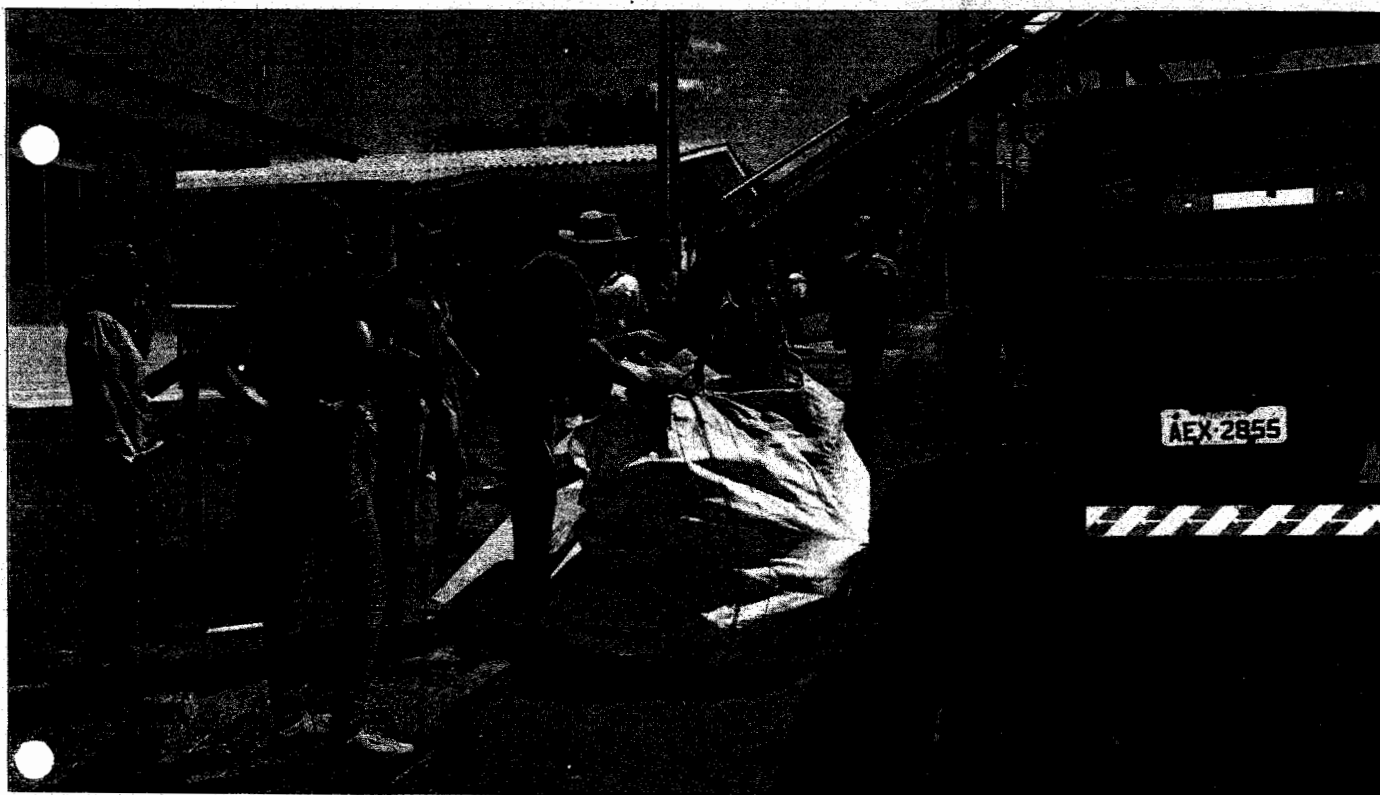
Terça-feira, 04 de Abril de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

46
AN

Mutirão de Limpeza contra a Dengue coleta mais de 300 toneladas de lixo



LIMPEZA

PG. 05

São João sediará a 1ª etapa do Paranaense de Futsal sub 17.

ESPORTE

PG. 05

Saudade do final do Camp de Bo

Diretora do Provopar Estadual recebe visita do prefeito de Sulina



LEI Nº 3.615/2017, DE 31 DE MARÇO DE 2017

Autoriza o Executivo a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado da Educação - SEED, do Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado da Educação - SEED, do Estado do Paraná,

Art. 2º O Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a união de esforços visando oportunizar aos filhos dos pequenos proprietários rurais do Estado do Paraná escolarização em nível médio integrado a educação profissional Curso Técnico em Agropecuária, a ser desenvolvido na Casa Familiar Rural doravante denominada CFR, conduzidas em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias, sendo competência do Município:

I - Apresentar ao DET/SEED a relação dos alunos a serem matriculados na 1ª série com o número do Código Geral de Matrícula - CGM;

II - Fornecer a estrutura física e a manutenção da infraestrutura da Casa Familiar Rural - CFR, bem como materiais de consumo e permanentes a manutenção;

III - Fornecer alimentação e o transporte escolar para os alunos, bem como transporte para as visitas técnicas;

IV - Fornecer veículo e seu regular fornecimento e documentação pertinente para os professores realizarem as visitas as propriedades dos alunos;

V - Designar servidor municipal investido de cargo público ou contratado pelas regras do regime jurídico administrativo, para desempenharem a função de Coordenador da Casa Familiar Rural;

VI - Designar servidores municipais investidos de cargo público, contratados pelas regras do regime jurídico administrativo ou terceirizados, para desempenharem a função de auxiliar de serviços gerais e governança ou monitor.

Art. 3º O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica dar-se-á no exercício de 2017 e 2018, iniciando em março de 2017 e findando em 31 de dezembro de 2018, podendo ser alterado e/ou prorrogado mediante acordo prévio entre os participantes.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO - PR, 31 DE MARÇO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 23/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 18 de abril de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS MECÂNICAS PARA MÁQUINAS PESADAS - LINHA AMRELA. Valor máximo da licitação: R\$ 1.051.919,50. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 24/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 19 de abril de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE BALANÇAS E FITAS ANTROPOMÉTRICAS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 4.633,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 26/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 20 de abril de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FERRAMENTAS E INSUMOS PARA A DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 30.186,56. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600.

Espécie: Extrato do Contrato nº 140/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Laercio Favero & Cia Ltda - EPP. Objeto: Aquisição de insumos veterinários para realização de exames de brucelose e tuberculose bovina. Valor total: R\$ 23.160,00. Origem: Pregão Presencial nº 18/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dotação orçamentária: Elementos de Despesa: 504/F000 - 505/F504. Data da assinatura: 29/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Laercio Favero, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 141/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: P. C. Cenci & Cia Ltda - ME. Objeto: Aquisição de insumos veterinários para realização de exames de brucelose e tuberculose bovina. Valor total: R\$ 1.360,00. Origem: Pregão Presencial nº 18/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dotação orçamentária: Elementos de Despesa: 504/F000 - 505/F504. Data da assinatura: 29/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Paulo Cesar Cenci, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 142/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: De Carli Comércio e Representações Ltda - CNPJ: 00.827.208/0001-89. Objeto: Aquisição de Sacaria (Big Bags) para Acondicionamento de Resíduos Recolhidos Durante Mutirão de Combate a Dengue. Valor: 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 13/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1208. Data da assinatura: 28/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Elir Grassi De Carli, pela Empresa e Fabiano Popia, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 143/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Sebastião da Barbosa. CPF: 212.525.489-15 e RG: 467516-9 SSP/PR. Objeto: Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social - Idicleia Mendes. Valor Mensal R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando para os 12 meses o valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 14/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 974. Data da assinatura: 29/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Sebastião Barbosa e Luis Sérgio Ferreira - Fiscal do contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 144/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locadores: Marilei de Fátima Zuconelli de Quadro. CPF: 577.619.909-30 e RG: 3.676.923-8 SSP/PR e Almir Rodrigues de Quadro. Objeto: Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social - Nádia Ribeiro Chagas. Valor Mensal R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando para os 12 meses o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 15/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 974. Data da assinatura: 29/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Marilei de Fátima Zuconelli de Quadro, Almir Rodrigues de Quadro e Luis Sérgio Ferreira - Fiscal do contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 145/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trendsoft Sistemas Empresariais Ltda - Me. CNPJ: 17.209.843/0001-03. Objeto: Contratação de Serviços para Implementação de Sistema Informatizado de Cadastro de Vagas para os "CMEIS" com

trezentos e trinta
17/2017. Fundame
despesa: 1240.
Álvaro Dênis Ceni
Dalle-Tese, pela E
Espécie: Extrato
Município de Chop
de Recuperação
01.580.882/0001-7
Capacitação para
Recuperação de
(quatrocentos e qu
Licitação 16/2017.
de despesa: 1228.
Álvaro Dênis Ceni
Balensiefer, pela E
do Contrato.

Espécie: Extrato do
Contratante: Munic
Tiago Delorenz
20.008.616/0001-1
e Vigência e Valo
11/04/2018. Valor
36.456,48 (trinta e
reais e quarenta e
nº 41/2016. Fund
Jurídico da Procu
29/03/2017. Assin
Município e Tiago D

Espécie: Extrato do
Contratante: Munic
Lombardi & Lomba
Objeto: Dilatação d
Novo Prazo de Ex
aditivo contratual p
oitenta e cinco real
Dispensa de Licita
8.666/93 e Parecer
da assinatura: 29
Scolari, pelo Mur
Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Co
licitatório, na modalidade Pregã
de insumos veterinários para re
expirado o prazo recursal, eu Á
e a HOMOLOGAÇÃO do proces
ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) e

LAERCIO FAVERO & CIA LTDA
P. C. CENCI & CIA LTDA

Que apresentaram os menores
procedimentais, autorizo a elab
PREFEITO DE CHOPINZINHO,

Tendo em vista o Parecer da Co
resultado do Processo de Dispen
SCOLARO, Prefeito, tomo públi
ADJUDICAÇÃO do objeto da se
VALOR TOTAL R\$
1.800,00
Conforme proposta. É A DECIS
PR, 28 DE MARÇO DE 2017. AL

Tendo em vista o Parecer da Co
Municipal, que apuraram o resul
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO

LOCADOR
SERBASTIÃO BARBOSA

Publicações Legais

2016, de 21 de
de Pessoal e
município, cria o
e dá outras

portal

ação Técnica
ED, do Estado

DO PARANÁ,
or Lei,
ou sanciono e

zado a
ria de Estado

por objeto a
s filhos dos
do Paraná
a educação
ária, a ser
denominada
ração pelas
município:
nos a serem
igo Geral de

utenção da
bem como
ção;
clar para os
icas;
ecimento e
realizarem as

o público ou
ministrativo,
or da Casa

s de cargo
ne jurídico
enharem a
ernanta ou

Termo de
17 e 2018,
3 dezembro
o mediante

publicação,

PR, 31 DE

região nº
8 de abril
TRO DE

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 25/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 15 de abril de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE FREQUÊNCIA – RELÓGIOS DE PONTO. Valor Máximo da Licitação: R\$ 43.510,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 26/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 20 de abril de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FERRAMENTAS E INSUMOS PARA A DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 30.186,56. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600.

Espécie: Extrato do Contrato nº 140/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Laercio Favero & Cia Ltda - EPP. Objeto: Aquisição de insumos veterinários para realização de exames de brucelose e tuberculose bovina. Valor total: R\$ 23.160,00. Origem: Pregão Presencial nº 18/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dotação orçamentária: Elementos de Despesa: 504/F000 – 505/F504. Data da assinatura: 29/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Laercio Favero, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 141/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: P. C. Cenci & Cia Ltda - ME. Objeto: Aquisição de insumos veterinários para realização de exames de brucelose e tuberculose bovina. Valor total: R\$ 1.360,00. Origem: Pregão Presencial nº 18/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dotação orçamentária: Elementos de Despesa: 504/F000 – 505/F504. Data da assinatura: 29/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Paulo Cesar Cenci, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 142/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: De Carli Comércio e Representações Ltda - CNPJ: 00.827.208/0001-89. Objeto: Aquisição de Sacaria (Big Bags) para Acondicionamento de Resíduos Recolhidos Durante Mutirão de Combate a Dengue. Valor: 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 13/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1208. Data da assinatura: 28/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município; Elir Grassi De Carli, pela Empresa e Fabiano Popia, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 143/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Sebastião da Barbosa. CPF: 212.525.489-15 e RG: 467516-9 SSP/PR. Objeto: Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social – Idicleia Mendes. Valor Mensal R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando para os 12 meses o valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 14/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 974.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1146. Data da assinatura: 29/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Maico Silvino Dal Ponte, pela Empresa e Edina Accorsi, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 146/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Luiz Henrique Dalle Tese – Me. CNPJ: 72.333.586/0001-17. Objeto: Contratação de Serviço de Transporte Coletivo para Transportar Lideranças Indígenas até a Cidade de Abatiá/PR para Participarem de Evento Cultural. Valor: R\$ 3.330,00 (três mil, trezentos e trinta reais). Origem: Dispensa de Licitação 17/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1240. Data da assinatura: 30/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Luiz Henrique Dalle Tese, pela Empresa e Edina Accorsi, Fiscal do Contrato. Espécie: Extrato do Contrato 147/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sociedade Brasileira de Recuperação de Áreas Degradadas - Sobrade. CNPJ: 01.580.882/0001-74. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidor Municipal. XI Simpósio Nacional Recuperação de Áreas Degradadas. Valor: R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 16/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1228. Data da assinatura: 30/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Maurício Balensiefer, pela Empresa e Everton Carlos Salomão – Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2016. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Tiago Delorenzi Cancellier 05141445992. CNPJ: 20.008.816/0001-16. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência e Valor. Novo Prazo de Execução e vigência 11/04/2018. Valor do aditivo contratual para 12 meses R\$ 36.456,48 (trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos). Origem: Pregão Presencial nº 41/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 29/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Tiago Delorenzi Cancellier, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2016. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda Me. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência e Valor. Novo Prazo de Execução e vigência 30/03/2018. Valor do aditivo contratual para 12 meses R\$ 15.085,44 (quinze mil e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 10/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 29/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e José Cláudio Lombardi, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 18/2017, para aquisição de insumos veterinários para realização de exames de Brucelose e Tuberculose Bovina e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
LAERCIO FAVERO & CIA LTDA - EPP	23.160,00
P. C. CENCI & CIA LTDA	1.360,00

Que apresentam os menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração dos Contratos. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29/03/2017. Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 15/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCADORES	ITEM	MESES	VALOR MENSAL - R\$	VALOR TOTAL - R\$
MARILEI DE FATIMA ZUCONELLI DE QUADRO, e; ALMIR RODRIGUES DE QUADRO	01	12	300,00	3.600,00

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO,
PR, 29 DE MARÇO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 16/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

PRESA	VALOR TOTAL R\$
TRENDSOFT SISTEMAS EMPRESARIAIS LTDA - ME.	6.500,00

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO,
PR, 29 DE MARÇO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 17/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI

SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
LUIZ HENRIQUE DALLE TESE - ME.	3.330,00

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO,
PR, 30 DE MARÇO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
440,00	SOCIEDADE BRASILEIRA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - SOBRADÉ.

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO,
PR, 30 DE MARÇO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95
e-mail: cmch@birturbo.com.br - site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br
Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 - Fone/Fax (46) 3242-1686/1407
Centro - 85560-000 - Chopinzinho - Paraná

PORTARIA nº 010/2017

O Presidente do Poder Legislativo no uso das atribuições que lhe são conferidas
por lei,

RESOLVE

NOMEAR o s vereadores Claudemir Malage - Presidente, Nereu Hengen e
Rogério Pereira dos Santos - membros para compor a Comissão de Recabimento de Bens e
Serviços da Câmara Municipal, com efeito retroativo a janeiro de 2017.

Gabinete da Presidência, em 30 de março de 2017.

Leonides Moser
Presidente

Daniel Zaneco
1º Secretário

Registre-se e publique-se.

Publicado no Jornal Gazeta Regional
Edição n. de p.



AVISO D

DATA: 04/04/2017

REFERÊNCIA: PRE

Em atenção
Ambiente, quando v
quando da solicitaç
como objeto a aquis
certame para correç

Solicita-se à
encaminhando os al
do Edital.

Atenciosame

SAMU
Chop
do
prim

As p
sábado, di
Defesa C
Primeirame
manhã, a D
um caso
comunidade
Chopinzinho

De a
havia saído
a Ibema, no
a região, e
sendo que
aparelho d
que ao invé
correto, ac
na região
percebeu q
uma estr
possivelme
motorista t
Dakar HPE
em um b
acidente c
do veículo,
colunas d
para-brisa,
encaminha
este ficado

Veículo cai



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95
e-mail: cmch@birturbo.com.br - site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br
Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 - Fone/Fax (46) 3242-1686/1407
Centro - 85560-000 - Chopinzinho - Paraná

PORTARIA nº 009/2017

O Presidente do Poder Legislativo no uso das atribuições que lhe são conferidas
por lei,